



**LICKS** Associados

## **RELATÓRIO MENSAL DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**SUPERMERCADOS ALTO DA POSSE LTDA**

**Empresa em Recuperação Judicial**

**Processo:** 0011290-44.2010.8.19.0038

**Período:** Março/2011



EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE NOVA IGUAÇU DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

**GUSTAVO BANHO LICKS**, Advogado, Contador, legalmente habilitado a atuar como Administrador Judicial, honrosamente nomeado pelo **MM. Juízo** para o encargo no processo em curso, vem, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005, apresentar o relatório de março de 2011 das atividades do Devedor em *três* títulos assim dispostos:

- i.* Considerações Preliminares;
- ii.* Relatório Financeiro; e
- iii.* Andamento Processual.

***i – Considerações Preliminares:***

Inicialmente, dentre os fatos ocorridos em março de 2011, destacam-se:

- a) Houve a liberação de recursos da conta judicial, para o adimplemento de 06 (seis) parcelas, em atraso (setembro de 2010 a fevereiro de 2011), dos honorários da administração judicial;
- b) Houve a liberação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para pagamento de despesas, no entanto, o referido valor foi realizado em abril;
- c) A Suplicante permanece sem receber os valores oriundos do Fundo de Comércio das lojas de Piabetá e Comendador Soares, os quais perfazem a importância de R\$ 430.200,00 (quatrocentos e trinta mil e duzentos reais);



- d) A Requerente não recebeu o valor de R\$ 27.201,08 (vinte e sete mil duzentos e um reais e oito centavos), referente ao arrendamento da loja Vila de Cava;
- e) Medidas foram adotadas para a recuperação do referido crédito, uma vez que o inadimplemento deste compromete o equilíbrio financeiro da Suplicante;
- f) Em virtude da falta de levantamento do valor constante na conta judicial, não foi possível adimplir integralmente as despesas incorridas;
- g) Não houve pagamento a título de pró-labore, restando “em aberto” o valor bruto de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) acumulado até março de 2011;
- h) As contas judiciais possuem um saldo de R\$ 575.689,94 (quinhentos e setenta e cinco mil seiscientos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos), compostos da seguinte forma:
- **Conta Judicial nº 4300124001686:** R\$ 64.533,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais), dos quais, R\$ 29.333,00 (vinte e nove mil trezentos e trinta e três reais) estão sob análise para confirmação de eventual saque por determinação judicial;
  - **Conta Judicial nº 2700113913555:** R\$ 511.156,94 (quinhentos e onze mil cento e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Houve um depósito de R\$ 69.569,04 (sessenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) e uma retirada de R\$ 127.532,76 (cento e vinte e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos);
- i) O saldo final de caixa da Suplicante é de R\$ 11.456,92 (onze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).



## ii – Relatório Financeiro:

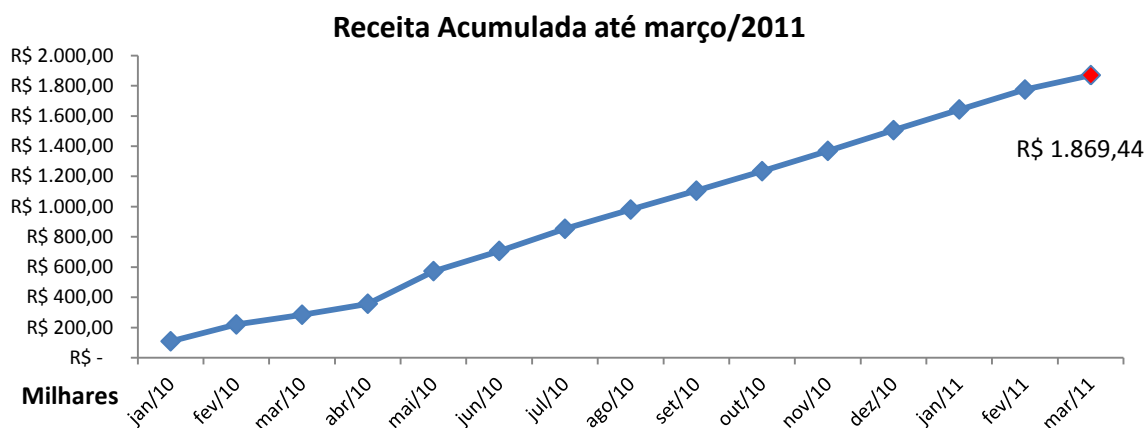
A seguir serão evidenciadas as receitas e as despesas da Devedora apuradas até março de 2011, bem como, suas projeções para o próximo mês, como se segue:

### Receita

a) A receita auferida pela Devedora em março foi de R\$ 95.214,44 (noventa e cinco mil duzentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos);

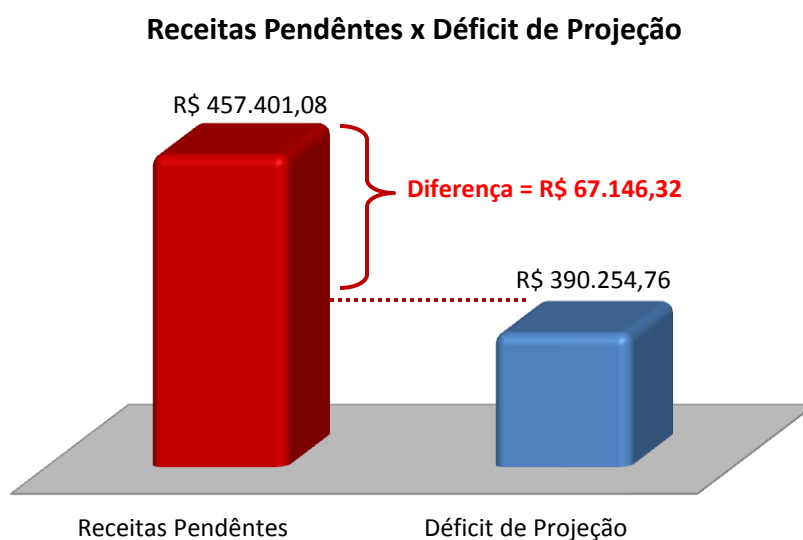
Receita - março/2011	Valores
Locação Galpão Posse (Parte 1)	R\$ 2.962,11
Locação Matriz	R\$ 15.656,88
Locação Miguel Couto	R\$ 18.618,99
Arrendamento Cabuçu	R\$ 32.331,06
Arrendamento Santa Rita	R\$ 10.345,40
Arrendamento Vila de Cava	R\$ -
Fundo de Comércio Piabetá	R\$ 15.300,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 95.214,44</b>

b) A receita acumulada entre janeiro de 2010 e fevereiro de 2011 é de R\$ 1.869.436,13 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e treze centavos);





- c) Contudo, esses valores ficaram abaixo do previsto pela Devedora, uma vez que a expectativa de faturamento para o período seria de R\$2.259.690,89 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa reais e oitenta e nove centavos);
- d) O *déficit* do período é de R\$ 390.254,76 (trezentos e noventa mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
- e) Verifica-se que a inadimplência do Fundo de Comércio das lojas de Piabetá e Comendador Soares e do arrendamento da loja Vila de Cava totalizam de R\$ 457.401,08 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e um reais e oito centavos);





## Despesa

a) As despesas pagas em março de 2011 pela Devedora somaram R\$154.817,98 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e noventa e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
<b>Despesas com Pessoal</b>	<b>R\$ 24.504,07</b>
Salário líquido	R\$ 11.917,10
Férias	R\$ 6.827,26
Rescisão	R\$ 1.239,85
INSS (segurado)	R\$ 1.738,36
Vale transporte	R\$ 449,40
FGTS	R\$ 1.577,16
IRPF	R\$ 499,17
Outras Despesas	R\$ 255,77
<b>Despesas com Prestadores de Serviço</b>	<b>R\$ 127.532,76</b>
Administração Judicial	R\$ 127.532,76
<b>Despesas Administrativas</b>	<b>R\$ 2.781,15</b>
Telefonia	R\$ 576,23
Mat. Exp. E consumo	R\$ 74,00
Manut. Sist. Informática	R\$ 350,00
IPTU	R\$ 1.432,32
Outros	R\$ 348,60
<b>Total</b>	<b>R\$ 154.817,98</b>

b) As despesas pagas pela Requerente até março de 2011 perfizeram a importância de R\$ 1.629.866,80 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos);

c) Em virtude da falta de recursos “em caixa”, isto é, a falta dos levantamentos das importâncias depositadas na conta judicial a Devedora apresenta uma inadimplência de R\$ 417.774,12 (quatrocentos e dezessete mil setecentos e setenta e quatro reais e doze centavos);

Descrição	Valor
Pró-Labore Bruto	R\$ 192.000,00
Enc. Trabalhistas	R\$ 747,77
INSS Empregador	R\$ 9.540,64
HBA/Bassalo (Adv. Trabalhista)	R\$ 29.000,00
J. Oswaldo (Adv. Cível)	R\$ 22.708,44
Bastos-Tigre (Adv. Cível)	R\$ 108.000,00
Masp & Reisen (Consultoria)	R\$ 42.850,00
Rumifer (Ass. Contábil)	R\$ 12.927,27
<b>Total</b>	<b>R\$ 417.774,12</b>

d) A despesa total da Devedora (considerando a inadimplência) é de R\$ 2.047.640,92 (dois milhões, quarenta e sete mil seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos). Verifica-se que as



despesas realizadas ficaram acima do valor previsto pela Suplicante, que foi de R\$ 1.629.866,80 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos);

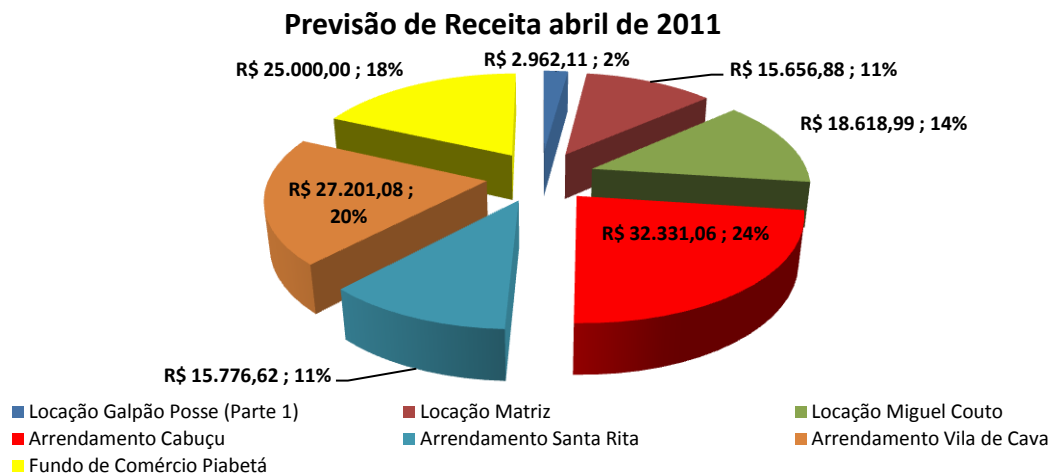
e) Da importância inadimplida (item “d”), R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) refere-se ao pró-labore dos sócios;

f) A diferença de R\$ 225.774,12 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e doze centavos) refere-se a encargos trabalhistas, aos prestadores de serviços e aos honorários do Administrador Judicial, como disposto no item “c”;

g) A empresa-Devedora expõe que serão liquidados os valores inadimplidos tão logo ocorra a liberação dos recursos depositados nas contas judiciais supracitadas e/ou recebimento dos créditos oriundos do fundo de comércio das lojas Piabetá e Comendador Soares e do arrendamento da loja Vila de Cava.

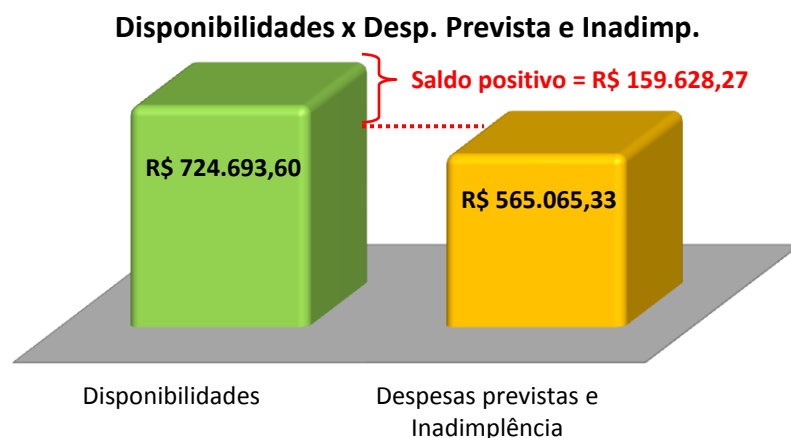
## Projeções

a) A expectativa de receita para o mês de abril de 2011 é de R\$ 137.546,74 (cento e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos). As fontes e os respectivos valores estão dispostos pelo gráfico abaixo:





- b) Considerando-se a receita prevista para abril de 2011, o saldo das contas judiciais e o saldo de caixa, a Devedora teria como “disponibilidades” à importância de R\$ 724.693,60 (setecentos e vinte e quatro mil seiscientos e noventa e três reais e sessenta centavos);
- c) A despesa prevista para abril de 2011 é de R\$ 147.291,21 (cento e quarenta e sete mil duzentos e noventa e um reais e vinte e um centavos);
- d) Essa despesa somada ao valor inadimplido até março de 2011 (R\$417.774,12) totalizaria R\$ 565.065,33 (quinhentos e sessenta e cinco mil e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos);
- e) O saldo entre disponibilidades (item “b”) e despesas de março mais inadimplimento até fevereiro (item “d”) seria positivo de R\$159.628,27 (cento e cinquenta e nove mil seiscientos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos);







*iii – Andamento Processual:*

O Administrador Judicial, no exercício de suas atribuições, analisou as habilitações e impugnações de crédito juntadas aos autos principais, bem como, prestou informações a diversos credores e seus respectivos representantes, em conformidade com a Lei 11.101/2005.

Em 23 de março de 2011, foi requerido a publicação de edital para segunda convocação da assembléia geral de credores da empresa em epígrafe no Centro de Formação e Eventos, localizado na Rua Dom Adriano Hipólito, 08 - Moquetá, na cidade de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro, no próximo dia 02 de maio de 2011, às 13h00min, na forma do art. 22 da Lei 11.101/2005.

Estas eram as informações que me cabiam prestar no momento. Coloco-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que, porventura, se façam necessários.

Pede deferimento

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2011.

GUSTAVO LICKS  
CRC-RJ 087.155/0-7